



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.359, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Declara estado de emergência na Saúde do Município provocada pela frustração de processos licitatórios específicos.

O Prefeito do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere o art. 72, VI, e o art. 100, I, b, todos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga.

Considerando:

- A necessidade IMEDIATA de adquirir o fármaco Insulina Glargina 100 ui/ml, para atender ordens judiciais bem como a demanda reprimida na Saúde Pública Municipal;
- Considerando a tentativa do Município em obter a contratação de fornecedor para o fármaco Insulina Glargina 100 ui/ml e se realizou cinco processos licitatórios todos frustrados em decorrência de ausência de fornecedor no certame;
- O memorando da servidora Leila Bastos Gomes, farmacêutica do Município devidamente protocolizado sob o nº 4.626, em 21 de março de 2019;
- O parecer do Procurador-Geral do Município que reconhece a gravidade da situação e juridicamente recomenda a edição deste ato;
- Que o Município não foi negligente e tomou as providências necessárias para atender a demanda existente a tempo e modo certo;
- Que a ausência do fármaco Insulina Glargina 100 ui/ml, constitui uma situação emergencial, de concreta e efetiva, pois o não atendimento a essa demanda há potencialização de dano irreparável à saúde daqueles que, do poder público, dependem do fármaco;
- Que a aquisição do fármaco decorre da ausência de fornecedor e não da falta de planejamento do poder público e risco concreto ao interesse público que deve ser velado por esta municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretada a situação de emergência na Saúde Municipal, portanto de situação anormal, provocada pela frustração de cinco processos licitatórios sendo eles:

- Pregão Nº 08/2018, registro de preço nº 07/2018;
- Pregão Nº 26/2018, registro de preço nº 22/2018;
- Pregão Nº 47/2018, registro de preço nº 39/2018;
- Pregão Nº 57/2018, registro de preço nº 48/2018;
- Pregão Nº 15/2019, registro de preço nº 11/2019.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- Pregão N° 07/2019, registro de preço n° 05/2019.

Art. 2º- Em decorrência da situação de emergência declarada no artigo anterior, fica a Comissão Municipal de Licitação autorizada a comprar pelo meio adequado e sem dispensa de licitação, o medicamento Insulina Glargina 100 ui/ml.

Art. 3º- O medicamento adquirido na forma no art. 2º deste Decreto se destina exclusivamente para atender a demanda reprimida e atual da Secretaria Municipal da Saúde e que inclui ordem judicial para fornecimento aos beneficiários do fármaco.

Art. 4º - Cópia deste Decreto deve ser encaminhada ao Ministério Público da Comarca, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para que os órgãos de fiscalizadores e de controle tenham conhecimento e tomem as medidas pertinentes ao caso.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

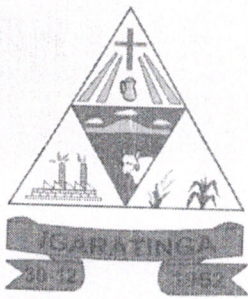
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Igaratinga, 04 de abril de 2019.


Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 996 – Ano V – 04/04/2019

DECRETO Nº 1.359, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Declara estado de emergência na Saúde do Município provocada pela frustração de processos licitatórios específicos.

O Prefeito do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere o art. 72, VI, e o art. 100, I, b, todos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga.

Considerando:

- A necessidade IMEDIATA de adquirir o fármaco Insulina Glargina 100 ui/ml, para atender ordens judiciais bem como a demanda reprimida na Saúde Pública Municipal;
- Considerando a tentativa do Município em obter a contratação de fornecedor para o fármaco Insulina Glargina 100 ui/ml e se realizou cinco processos licitatórios todos frustrados em decorrência de ausência de fornecedor no certame;
- O memorando da servidora Leila Bastos Gomes, farmacêutica do Município devidamente protocolizado sob o nº 4.626, em 21 de março de 2019;
- O parecer do Procurador-Geral do Município que reconhece a gravidade da situação e juridicamente recomenda a edição deste ato;
- Que o Município não foi negligente e tomou as providências necessárias para atender a demanda existente a tempo e modo certo;
- Que a ausência do fármaco Insulina Glargina 100 ui/ml, constitui uma situação emergencial, de concreta e efetiva, pois o não atendimento a essa demanda há potencialização de dano irreparável à saúde daqueles que, do poder público, dependem do fármaco;
- Que a aquisição do fármaco decorre da ausência de fornecedor e não da falta de planejamento do poder público e risco concreto ao interesse público que deve ser velado por esta municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretada a situação de emergência na Saúde Municipal, portanto de situação anormal, provocada pela frustração de cinco processos licitatórios sendo eles:

- Pregão Nº 08/2018, registro de preço nº 07/2018;
- Pregão Nº 26/2018, registro de preço nº 22/2018;
- Pregão Nº 47/2018, registro de preço nº 39/2018;
- Pregão Nº 57/2018, registro de preço nº 48/2018;
- Pregão Nº 15/2019, registro de preço nº 11/2019.
- Pregão Nº 07/2019, registro de preço nº 05/2019.

Art. 2º- Em decorrência da situação de emergência declarada no artigo anterior, fica a Comissão Municipal de Licitação autorizada a comprar pelo meio adequado e sem dispensa de licitação, o medicamento Insulina Glargina 100 ui/ml.